

RELATÓRIO ANUAL DA AUTORIDADE DE MONITORAMENTO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (AMLAI)

ANO - BASE 2023

MARÇO - 2024





EQUIPE TÉCNICA:

Abraão José de Carvalho

Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação

Mateus Ferreira

Pró-reitor Adjunto de Planejamento e Orçamento e Coordenador de
Transparência, Governança e Gestão de Riscos

Felipe Anderson Viana de Souza

Gerente da Divisão de Governança e Inovação Institucional

Gabriel Filgueira Sampaio

Auxiliar Administrativo

Débora Gomes Bezerra de Menezes

Ouvidora Geral

Francisco Felipe Santos Ribeiro

Auxiliar Administrativo

Josedete Gonçalves Xavier

Secretária de Documentação e Protocolo



Utilize os botões de navegação disponíveis para uma experiência completa em computadores/notebooks



Botões de Navegação



CAPA



SUMÁRIO



AVANÇAR



VOLTAR

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	4
2. AUTORIDADE MONITORAMENTO DA LAI (AMLAI)	4
2.1 Competências da AMLAI	4
3. TRANSPARÊNCIA PASSIVA	5
3.1 Das informações mais solicitadas no exercício:	10
3.2 Dos setores da UFCA mais demandas	10
4. TRANSPARÊNCIA ATIVA	12
4.1 Análise dos Indicadores Sistema de Transparência Ativa	13
4.2. Transparência e Prestação de Contas	17
5. PLANO DE DADOS ABERTOS (PDA)	18
5.1 Dados Abertos da UFCA	18
6. INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS E DESCLASSIFICADAS	21
7. ADEQUAÇÃO DA LGPD NA UFCA	22
8. RECOMENDAÇÕES	24



1. APRESENTAÇÃO

O acesso à Informação, além de um direito garantido na constituição brasileira, é também importante ferramenta de controle social na administração pública, de transparência, de prevenção e combate à corrupção e de fortalecimento da cidadania e da democracia.

O Relatório Anual da Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação - LAI é um documento elaborado pela Autoridade de Monitoramento da LAI, em cumprimento ao disposto no inciso II do art. 67 do Decreto nº 7.724, de 16 de Maio de 2012 e ao Acórdão 2299/2021-TCU-Plenário, com vistas a apresentar informações e recomendações que visem garantir o adequado cumprimento dos normativos de transparência passiva e ativa, especialmente o referido Decreto e a Lei nº 12.527/2011, no âmbito da Universidade Federal do Cariri, em observância ao inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, que assegura a todos o direito de receber dos órgãos públicos informações de interesse particular ou coletivo.

Assim, em atendimento aos normativos vigentes, este relatório apresenta informações sobre a transparência ativa e passiva (acesso à informação), o plano de dados abertos, informações classificadas e desclassificadas, proteção de dados pessoais de acordo com a Lei de Proteção de Dados (LGPD), bem como as recomendações de melhoria para plena implementação das correspondentes regras na Universidade Federal do Cariri.

2. AUTORIDADE MONITORAMENTO DA LAI (AMLAI)

Em observância ao art. 40 da Lei de Acesso à Informação, a designação da AMLAI da Universidade Federal do Cariri foi atualizada por meio da Portaria de Pessoal GR/UFCA n. 280, de 01 de agosto de 2023, sendo designado o servidor Abraão José de Carvalho, SIAPE: 1783408. A portaria define ainda a servidora Débora Gomes Bezerra de Menezes, Matrícula SIAPE: 1181696, como “gestora do e-Sic e o servidor Mateus Ferreira, SIAPE: 1207062, como responsável pela transparência ativa o âmbito da UFCA.

2.1 Competências da AMLAI

Tendo como referência o previsto no art. 40 da Lei de Acesso à Informação e no art. 67 de seu Decreto regulamentar, compete à AMLAI:

- assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da LAI;
- avaliar e monitorar a implementação do disposto na LAI e seu regulamento, e apresentar relatório anual sobre o seu cumprimento ao dirigente máximo da Universidade, a ser disponibilizado em transparência ativa e encaminhado para Controladoria-Geral da União;

- recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto na LAI e seu regulamento;
- orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento do disposto na LAI e seu regulamento;
- e manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão de autoridade competente.

3. TRANSPARÊNCIA PASSIVA

Transparência Passiva (TP) se refere aos pedidos de acesso à informação, ou seja, quando o cidadão realiza uma demanda que precisa ser respondida pelo ente federado nos prazos estabelecidos pela Lei de Acesso à Informação. A disponibilização de informações públicas no atendimento a demandas específicas de uma pessoa física ou jurídica, são realizadas a título de Pedido de Acesso à Informação por meio do Serviço de Informação ao Cidadão, presencial ou virtual, pela Plataforma Fala.BR.

Tabela 1: Resumo dos pedidos de Acesso à Informação, recebidas na Ouvidoria Geral da UFCA em 2023

Resumo dos pedidos de Acesso à Informação				
Ano	Total	Canal de Entrada (Fala.BR)	Tempo Médio de Resposta (Painel de Monitoramento da LAI)	Canal de entrada (E-mail)
2022	185	87	10,26	98
2023	203	174	7,99	29

Em 2023 a Ouvidoria recebeu, 203 (duzentos e três) solicitações de informação pública, das quais 174 (cento e setenta e quatro) foram recebidas pelo Sistema Oficial de Ouvidorias do Executivo Federal (Fala.BR) e 29 (vinte e nove) foram recebidas por e-mail.

As demandas de Acesso à informação correspondem a 53,42% (203) das manifestações tratadas ao decorrer do ano e em comparação com o exercício de 2022, houve um aumento de 9,72% (18 pedidos).

Em 2023 foram 174 (cento e setenta e quatro) solicitações de informações públicas respondidas no Sistema Oficial de Ouvidorias do Executivo Federal (Fala Br). No ano de 2022 foram somente 87 (oitenta e sete) solicitações de informações públicas respondidas no Fala Br, conforme o Painel de Monitoramento da LAI da CGU.

Em 2023, com o advento do Decreto nº 11.529, de 16 de maio de 2023, que passou a dispor como obrigatório o uso do sistema Fala.Br para pedidos de informações públicas, cujos os cadastros no sistema devem ocorrer no mesmo dia de recebimento, caso tenham se originado por outro canal. Ainda assim, mesmo com o aumento de tarefas decorrentes dos cadastros obrigatórios no sistema e aumento na quantidade de pedidos, houve uma redução da média de prazo de resposta de todos os pedidos quanto ao ano anterior, de 10,26 dias (em 2022) para 7,99 dias (em 2023).

Ressalta-se que as 29 (vinte e nove) Solicitações de Informações Públicas tratadas exclusivamente por e-mail foram anteriores a vigência do Decreto supracitado (16/05/2022).

IMPORTANTE

As tabelas, dados e gráficos a seguir irão detalhar os dados dos pedidos de Acesso à Informação recebidas na Ouvidoria Geral da UFCA através da Plataforma Fala.BR, de modo que, não há como dispor de detalhamentos em demandas obtidas e tratadas em canal diverso, como o e-mail por exemplo.

Tabela 1: comparativa de Pedidos de Informação Pública recebidos na Plataforma Fala.BR classificados por tipo de resposta, de 2022 e 2023

Pedidos de Informação recebidos na Plataforma Fala.BR classificados por tipo de resposta							
Ano	Acesso Concedido	Acesso parcial concedido	Acesso Negado	Informação inexistente	Órgão não tem competência	Pergunta Duplicada	Não se trata de Solicitação de LAI
2022	77	6	1	0	0	0	3
2023	143	6	1	8	0	5	11

Dos pedidos descritos acima, referentes ao ano de 2023, 82,18% tiveram seus acessos concedidos. Apenas 0,57% tiveram seus acessos negados, sob a fundamentação de que se tratava de informações de caráter pessoal e/ou sensível. 3,45% dos acessos foram parcialmente concedidos e 4,60% das informações solicitadas eram inexistentes.

Figura 1: Dados percentuais em gráficos de barras, referente aos dados da tabela acima no ano de 2023 (extraídos do Painel de Monitoramento da LAI)

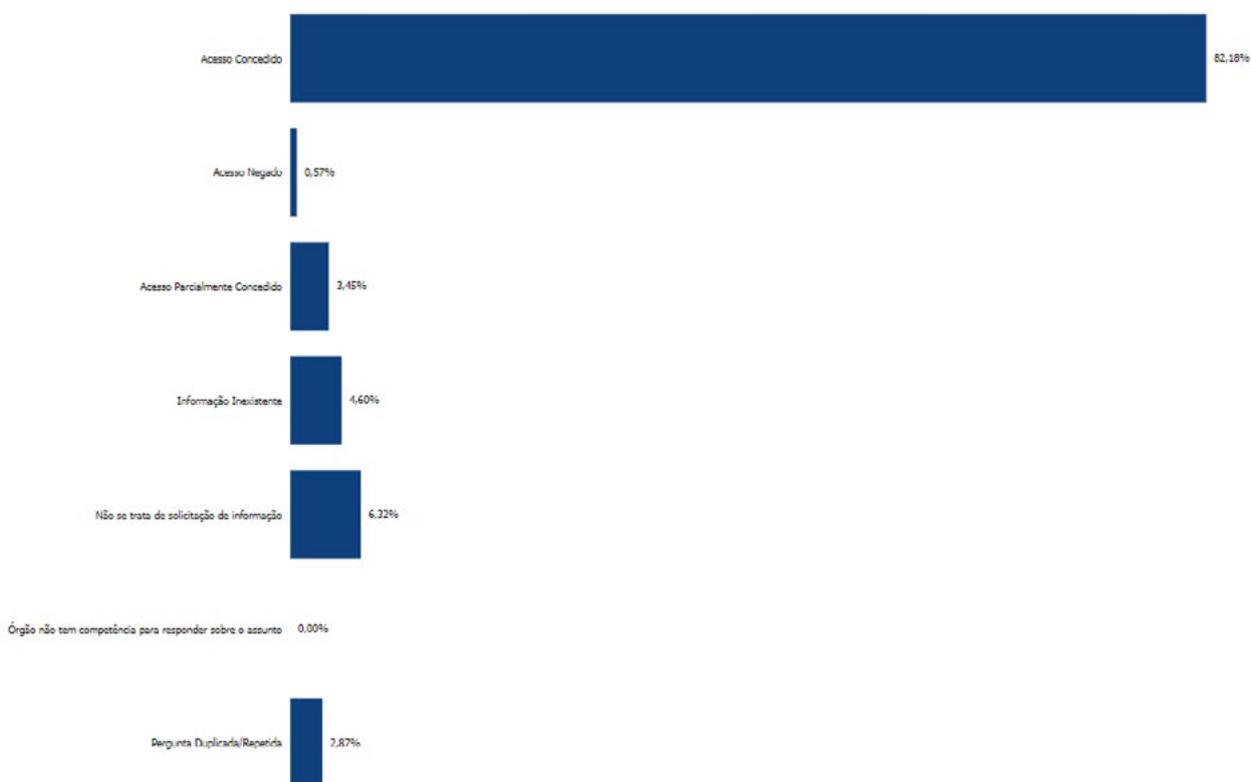


Tabela 2: comparativo de Recursos em Pedidos de Acesso à Informação recebidos na Plataforma Fala.BR de 2022 a 2023:

Recursos em Pedidos de Acesso à Informação recebidos no Sistema e-OUV					
Ano	Total de Recursos	Recursos em 1ª Instância	Recursos em 2ª Instância	Recursos em 3ª Instância	Recursos em 4ª Instância
2023	26	13	7	6	0

Das 203 solicitações de informações públicas foram apresentados 13 recursos em primeira instância, representando 6,40% das solicitações. Desses mesmos, 7 foram recorridas à segunda instância e 6 à terceira. Deste modo, foram tratados 26 recursos referentes a 13 solicitações iniciais de LAI, interpostos no sistema Fala.Br.

Figura 2: Dados em números absolutos e percentuais referentes a tabela acima. (extraídos do Painel de Monitoramento da LAI).



Tabela 4: comparativa de Nível de Satisfação do usuário em Pedidos de informação

Nível de Satisfação do usuário em Pedidos de Acesso à Informação recebidos na Plataforma Fala.BR			
Ano	Total de avaliações realizadas	Se a resposta atendeu ao solicitado: Classificação por escala, onde: ● 1 corresponde a : não atendeu e ● 5 corresponde a: atendeu plenamente	Se a resposta foi de fácil compreensão: Classificação por escala, onde: ● 1 corresponde a : não atendeu e ● 5 corresponde a: atendeu plenamente
2022	17	4,58	4,62
2023	33	4,44	4,47

Em relação às solicitações de informação pública, o índice de satisfação do usuário alcançado pela UFCA em 2023 foi de 4,44 e 4,47, em uma escala de 0 a 5, equivalente a uma nota de 8,88 e 8,94 em uma escala de 0 a 10 (gráficos abaixo).

Figura 3: Satisfação do usuário



Tabela 5: com detalhamento dos pedidos de Acesso à Informação com acessos negados na Plataforma Fala.BR, classificados por justificativa em 2023

Pedidos de Informação negados na Plataforma Fala.BR classificados por Justificativa			
Ano	NUP	Decisão	Justificativa
2023	23546.034492/2023-70	Acesso Negado	Dados pessoais

Figura 04: Detalhamento do perfil dos solicitantes em 2023:



* 99 pedidos não tiveram a faixa-etária informada.

* Maior detalhamento disponível no Painel de Monitoramento da LAI.

IMPORTANTE

As informações e gráficos a seguir irão detalhar observações referentes aos pedidos de Acesso à Informação recebidos na Ouvidoria Geral da UFCA através da Plataforma Fala.BR e do E-mail. Esses dados são armazenados em Planilha de Controle Interno e possibilitam uma análise mais abrangente.

3.1 Das informações mais solicitadas no exercício:

Foram 203 (duzentos e três) solicitações de informações públicas, das quais, precisamente:

- **17,24% (35)** foram pedidos de informações constantes em Transparência Ativa, ao passo que foram respondidas com encaminhamento de links do site oficial da UFCA, o que denota possíveis dificuldades dos usuários no manuseio do site.
- **16,75% (34)** foram pedidos de informações públicas com finalidade de pesquisa.
- **11,33% (23)** foram pedidos de informações envolvendo matrículas, SISU e transferências de graduação, de modo que houve uma redução significativa, já que em 2022 representava 33,53% (109) dos pedidos de informação pública;
- **10,84% (22)** foram pedidos de documentos institucionais.
- **7,39% (15)** foram pedidos informações sobre serviços e estrutura de setores da UFCA.
- **6,90% (14)** foram pedidos de informações quanto a concursos públicos e quadro de pessoal, com notável redução, sendo representava 10,76% (trinta e cinco) dos pedidos de informação pública em 2022.
- **6,40% (13)** foram dúvidas que pediam o contato para tratamento direto com setor responsável.
- **4,43% (9)** foram pedidos relacionados ao PNAES.
- **3,94% (8)** foram pedidos relacionados a Ações Afirmativas.
- **2,96% (6)** correspondem a pedidos duplicados.
- Outras demandas com o quantitativo por tipo abaixo de 4, correspondem a porção de **11,82%** e abrangem solicitações relacionadas a: Bolsas de Iniciação Científica, LGPD, Teletrabalho (PGD), Governança/Gestão de Riscos, Integridade, Inteligência Artificial, Transporte Público e Assistência Estudantil.

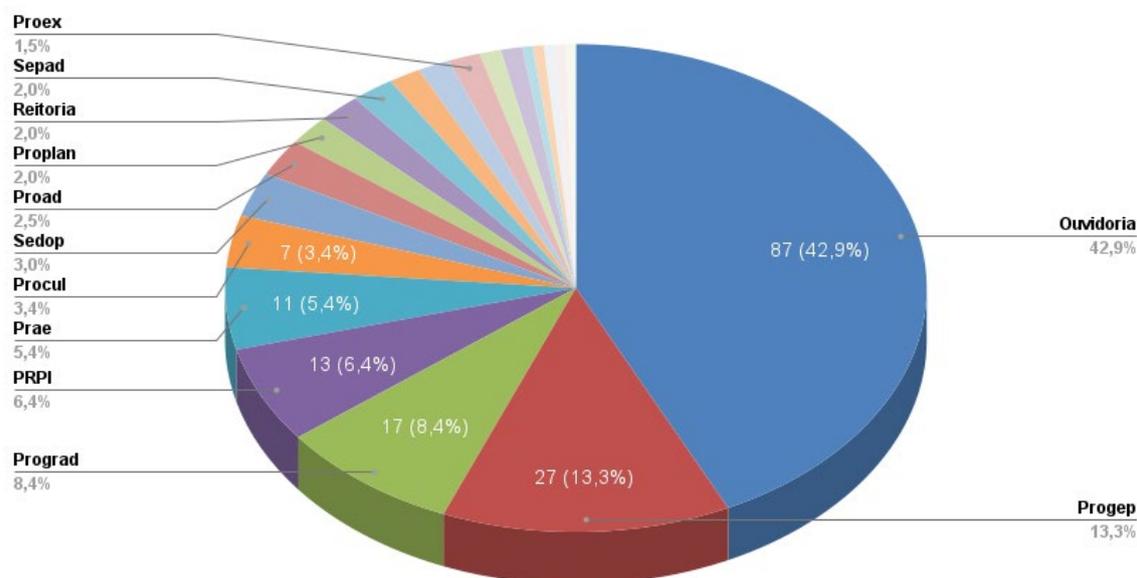
3.2 Dos setores da UFCA mais demandas em pedidos de Acesso à Informação, de modo que foram os próprios setores os responsáveis pela elaboração de respostas ao usuário:

- **A Ouvidoria Geral da UFCA, diretamente, respondeu 42,86% (oitenta e sete)** dos pedidos de informação pública, após a organização de pastas com informações salvas dos pedidos mais recorrentes, ademais, implementou a utilização de arquivo com respostas pré-elaboradas. Anteriormente esse quantitativo não era contabilizado, no entanto, em regra demandava-se outra unidade.

- **A Pró-reitoria de Gestão de Pessoas, sob demanda do e-mail SIC, respondeu 13,30% (vinte e sete)** dos pedidos de informação pública, sobretudo, sobre concursos, seleções, quadro de pessoal, pesquisas, processos e documentos institucionais.
- **A Pró-reitoria de Graduação, sob demanda do e-mail SIC, respondeu 8,37% (dezessete)** dos pedidos, sobretudo, sobre graduação, matrícula e pesquisas.
- **A Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, sob demanda do e-mail SIC, respondeu 6,40% (treze)** dos pedidos, sobretudo, acerca de pesquisas, ações afirmativas e matrículas.
- **A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Prae), sob demanda do e-mail SIC, respondeu 5,42% (11)** dos pedidos, acerca dos dados dos relatórios de gestão, auxílios e Assistência Estudantil.
- **Entre os setores com o menor quantitativo de respostas, sob demanda do e-mail SIC, de pedidos de acesso à informação estão:** Procult, Sedop, Proad, Proplan, Gabinete da Reitoria, Sepad, CEAD, DTI, Proex, Diari, Seods, CCT, Sibi e a Secretaria de Acessibilidade. Estes responderam, somadas as respostas de cada setor, ao total de 23,65% (48 solicitações de informações públicas)

Figura 5: Porcentagem de demandas por setores

As unidades mais demandas em pedidos, de modo que foram os setores responsáveis pela elaboração de respostas ao usuário:



Todas as manifestações foram respondidas de acordo com o prazo legal, ademais, conforme o Painel de Monitoramento da LAI da CGU, este setor obteve uma média de 7,99 dias para responder às solicitações de LAI, conforme também é possível verificar na Tabela do Item 1 deste relatório.

4. TRANSPARÊNCIA ATIVA

As informações publicadas em transparência ativa são aquelas disponibilizadas pelos órgãos e entidades, independentemente de solicitação, utilizando principalmente a internet. A disponibilização proativa de informações de interesse público, além de facilitar o acesso dos cidadãos sobre decisões e iniciativas governamentais, evita o acúmulo de pedidos de acesso sobre temas semelhantes. A Lei de Acesso à Informação (LAI) estabelece, inclusive, um conjunto mínimo de informações que devem ser publicadas por todos os órgãos e entidades, obrigatoriamente, em seus sites oficiais. São informações financeiras como orçamento, despesas, licitações, contratos, bem como institucionais, a exemplo da estrutura organizacional, ações e programas, entre outras. Além disso, ao longo dos últimos anos, outras legislações incluíram novas obrigações, como a publicação da agenda de compromissos e das notas fiscais relativas à aquisição de bens e serviços.

A Transparência Ativa da Universidade Federal do Cariri - UFCA está sob responsabilidade da Coordenadoria de Transparência, Governança e Gestão de Riscos (CTGR). A CTGR tem a missão de coordenar as atividades relacionadas à promoção de práticas de governança e de transparência pública que proporcionem boas relações entre as unidades administrativas, a comunidade acadêmica e a sociedade em geral, bem como à introdução e à utilização dos mecanismos de gestão dos riscos institucionais da UFCA. A página com o conjunto de informações que devem ser publicadas por todos os órgãos e entidades está em destaque no [Portal da UFCA](#), nomeada como “Acesso à Informação”, conforme apresentado na Figura 6 e preconizado pela Lei de Acesso à Informação. Já na Figura 7, é apresentada a página de [Acesso à Informação](#).

Figura 6: Onde acessar a transparência ativa (acesso à informação) na UFCA



Fonte: Portal da UFCA (2024)

Figura 7: Página de Acesso a Informação no site da UFCA



Na busca de auxiliar o correto cumprimento das obrigações de transparência ativa previstas na mencionada Lei, em seu Decreto regulamentar e nas demais normas que regem o assunto, estabelecendo-se uma padronização das páginas oficiais, a CGU elaborou o Guia de Transparência Ativa (GTA), cuja última edição data de dezembro de 2022. Além disso, com o objetivo de coletar dados, desenvolveu o Sistema de Transparência Ativa (STA) no bojo da Plataforma Fala.BR, que corresponde a um formulário a ser preenchido, obrigatoriamente, por todos os órgãos e entidades.

Por fim, para facilitar o acompanhamento do monitoramento e cumprimento da LAI, a CGU desenvolveu o [Painel Lei de Acesso à Informação](#), com indicadores sobre a quantidade de pedidos e recursos registrados, cumprimento de prazos, perfil dos solicitantes, omissões, transparência ativa, entre outros aspectos, de forma comparativa entre os órgãos e entidades. Nos próximos subitens deste tópico é baseado nas informações fornecidas no Painel Lei de Acesso à Informação, que apresentaremos mais informações sobre a transparência ativa deste Universidade.

4.1 Análise dos Indicadores Sistema de Transparência Ativa

No ano de 2023, o Sistema de Transparência Ativa foi composto por 49 itens, dentre os temas: Institucional; Ações e programas; Participação social; Auditorias; Convênios e transferências; Receitas e despesas; Licitações e contratos; Servidores; Informações classificadas; Serviço de Informação ao Cidadão (SIC); Perguntas frequentes; Dados abertos; Ferramentas e aspectos tecnológicos; e Outros. Até o encerramento do exercício de 2023, a UFCA possuía 41 dos 49 itens avaliados pela CGU com status “cumpre”, conforme apresentado na Figura 8.

TRANSPARÊNCIA ATIVA

AVALIADOS: **49 / 49**

CUMPRIDOS: **41**

RANKING DE CUMPRIMENTO

193° / 324

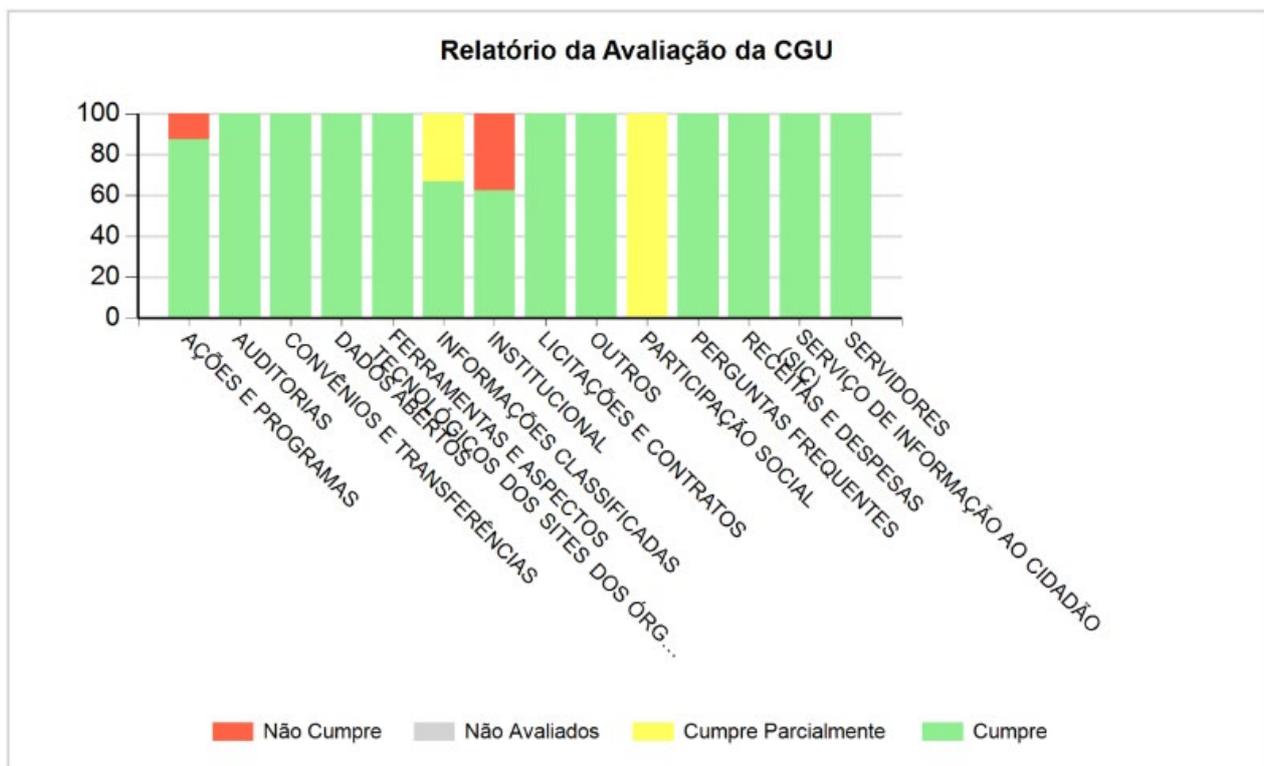
ITENS DE TRANSPARÊNCIA ATIVA AVALIADOS



Fonte: Painel Lei de Acesso à Informação (2023)

Em relação ao ano de 2022, percebe-se que a quantidade de itens cumpridos reduziu em 2. As mudanças foram relativas a Informações Classificadas que apresentava 1 de 8 itens como “**não cumpre**” e 7 de 8 itens como “**cumpre**”, e agora passou a ter 3 de 8 itens como “**cumpre parcialmente**” e 5 de 8 itens como “**cumpre**”. Na figura 9, apresenta-se os itens avaliados pela CGU separados por tema e o percentual de itens cumpridos, cumpridos parcialmente e não cumpridos pela UFCA.

Figura 9: Itens de transparência ativa atendidos pela UFCA, segundo avaliação da CGU.



Fonte: Painel Lei de Acesso à Informação (2023)

A tabela a seguir complementa as informações dos itens não atendidos em sua plenitude:

Tabela 3: Itens com status “não cumpre” ou “cumpre parcialmente”

Assunto	Item	Avaliação CGU	Observação CGU
AÇÕES E PROGRAMAS	O órgão ou entidade divulga os principais resultados de seus programas, projetos e ações?	Não Cumpre	O órgão/entidade deve publicar, em 'Acesso à Informação' > 'Ações e Programas', os principais resultados dos programas, projetos e ações que desenvolve. Orienta-se pela indicação de dados anteriores.
INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS	O órgão ou entidade divulga o rol das informações classificadas em cada grau de sigilo?	Cumpre Parcialmente	A entidade publica as informações atualizadas, mas, de acordo com o art. 30, § 2º da LAI é necessário manter registradas em seu site as informações relativas aos anos anteriores, desde o primeiro ano de vigência da LAI.
INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS	Qual o total de Informações Classificadas como 'Reservadas' no órgão ou entidade atualmente?	Cumpre Parcialmente	Verificamos que só constam informações classificadas como reservadas na lista a partir do ano de 2017. É importante que seja informado ao cidadão, se for o caso, a inexistência de informações classificadas nos anos anteriores. A entidade publica as informações atualizadas, mas, de acordo com o art. 30, § 2º da LAI é necessário manter registradas em seu site as informações relativas aos anos anteriores, desde o primeiro ano de vigência da LAI.
INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS	Qual o total de Informações Classificadas como 'Secretas' no órgão ou entidade atualmente?	Cumpre Parcialmente	Verificamos que só constam informações classificadas como secretas na lista a partir do ano de 2017. É importante que seja informado ao cidadão, se for o caso, a inexistência de informações classificadas nos anos anteriores. A entidade publica as informações atualizadas, mas, de acordo com o art. 30, § 2º da LAI é necessário manter registradas em seu site as informações relativas aos anos anteriores, desde o primeiro ano de vigência da LAI.

INSTITUCIONAL	O órgão ou entidade divulga a agenda de autoridades até o 4º nível hierárquico?	Não Cumpre	<p>A UFCA deve publicar, em 'Acesso à Informação' > 'Institucional', a agenda de todas as suas autoridades, até o 4º nível hierárquico, para atender a determinação da Lei nº 12.813/2013 - Lei sobre Conflito de Interesses.</p> <p>O conteúdo das agendas deve ser atualizado diariamente e permanecer registrado para consultas posteriores, devendo ser alterado o registro sempre que houver mudança na programação, como cancelamento de eventos ou inclusão de novos compromissos.</p> <p>É necessário, ainda, criar mecanismo que possibilite o download do histórico da agenda de autoridades em formato aberto.</p>
INSTITUCIONAL	O órgão ou entidade divulga os horários de atendimento ao público?	Não Cumpre	Orienta-se que o órgão/entidade publique, na seção 'Acesso à Informação' > 'Institucional', seu horário de atendimento ao público.
INSTITUCIONAL	O órgão ou entidade publica os currículos de todos os ocupantes de cargos de direção e assessoramento superior?	Não Cumpre	Orienta-se que o órgão/entidade publique, na seção 'Acesso à Informação' > 'Institucional', os currículos de suas autoridades. O Decreto nº 9.727/2019 e a Manifestação nº 2, de 10 de dezembro de 2015, do Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção, recomendam que todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal publiquem em suas páginas oficiais na Internet os currículos de todos os ocupantes de cargos de direção e assessoramento superior, no mínimo, de nível DAS 4 ou equivalentes.
PARTICIPAÇÃO SOCIAL	O órgão ou entidade divulga informações sobre as instâncias e mecanismos de participação social que disponibiliza?	Cumpre Parcialmente	Ao clicar em "Ouvidorias" é exibida a seguinte mensagem: Ops! A página que você procura não foi encontrada. 404. Ademais, orienta-se pela apresentação do conjunto mínimo de informações que o órgão ou entidade deve apresentar informações nessa seção: I – ouvidoria; II – audiências e consultas públicas; III – conselhos e órgãos colegiados; IV – conferências; V – outras ações.

Fonte: Planilha disponibilizada pela CGU (2023)

Por fim, cabe ressaltar que os itens não cumpridos ou cumpridos parcialmente estão sendo analisados pela CTGR e pela Autoridade de Monitoramento da LAI no intuito de atingir a plenitude de itens cumpridos no ano decorrer do ano de 2024.

4.2. Transparência e Prestação de Contas

Em atendimento a [Instrução Normativa do TCU 84/2020, de 22 de abril de 2020](#), que estabelece normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, a UFCA mantém em seu Portal, dentro do menu de Acesso à Informação a página “Transparência e Prestação de Contas”, conforme apresentado na figura 10.

Figura 10: Como acessar a página Transparência e Prestação de Contas no Portal da UFCA.



Fonte: Portal da UFCA (2024)

Nesta página “[Transparência e Prestação de Contas](#)” o usuário terá acesso a informações sobre: **a)** ações de supervisão, controle e correção; **b)** autoridade de monitoramento da LAI; **c)** demonstrações contábeis e notas explicativas; **d)** estrutura organizacional; **e)** execução orçamentária e financeira; **f)** licitações; **g)** objetivos, metas e indicadores de desempenho; **h)** produtos e resultados gerados; **i)** programas, projetos, ações, obras e atividades; **j)** relatórios de gestão; **k)** remunerações de servidores; **l)** repasses e transferências de recursos; **m)** servidores em cargos de direção, funções gratificadas e coordenadores de curso; **n)** servidores afastados; **o)** rol de responsáveis; **p)** plano anual de atividades da Auditoria Interna (PAINT) e, por fim, **q)** relatório anual de atividades da Auditoria Interna (RAINT). Alguns dos itens supracitados podem não conter informações ou ainda estarem em construção, mas os mesmos estão sendo tratados pela CTGR e pela Autoridade de Monitoramento da LAI. Cabe ressaltar que, no ano de 2023, houve um grande esforço de atualização de diversos itens que estavam ausentes.

Por fim, de forma geral acerca da Transparência ativa na UFCA, cabe ressaltar que a autoridade de monitoramento da LAI vem atuando junto com a CTGR e demais setores da UFCA para manter sempre a Portal da UFCA com informações atualizadas e pela plenitude do cumprimento das exigências legais relacionadas à transparência ativa. No entanto, o número reduzido de servidores tem impactado o desenvolvimento de diversas atividades.

5. PLANO DE DADOS ABERTOS (PDA)

Segundo o Decreto nº 8.777/2016, o Plano de Dados Abertos é o “documento orientador para as ações de implementação e promoção de abertura de dados de cada órgão ou entidade da administração pública federal, obedecidos os padrões mínimos de qualidade, de forma a facilitar o entendimento e a reutilização das informações”, sendo regido pelos seguintes princípios e diretrizes:

- I. observância da publicidade das bases de dados como preceito geral e do sigilo como exceção;
- II. garantia de acesso irrestrito às bases de dados, as quais devem ser legíveis por máquina e estar disponíveis em formato aberto;
- III. descrição das bases de dados, com informação suficiente para a compreensão de eventuais ressalvas quanto à sua qualidade e integridade;
- IV. permissão irrestrita de reuso das bases de dados publicadas em formato aberto;
- V. completude e interoperabilidade das bases de dados, as quais devem ser disponibilizadas em sua forma primária, com o maior grau de granularidade possível, ou referenciar as bases primárias, quando disponibilizadas de forma agregada;
- VI. atualização periódica, de forma a garantir a perenidade dos dados, a padronização de estruturas de informação e o valor dos dados à sociedade e atender às necessidades de seus usuários; e
- VII. designação clara de responsável pela publicação, atualização, evolução e manutenção de cada base de dados aberta, incluída a prestação de assistência quanto ao uso de dados.

5.1 Dados Abertos da UFCA

O Plano de Dados Abertos da UFCA objetiva possibilitar a viabilidade da prática e cultura da promoção de ações voltadas para a transparência e comunicação com a comunidade acadêmica e a sociedade na instituição, além de permitir um maior engajamento e disseminação de informações para geração de conhecimento.

As informações referentes aos dados abertos da UFCA estão publicadas na aba Dados Abertos do menu Acesso à Informação, no link: <https://www.ufca.edu.br/instituicao/administrativo/aceso-a-informacao/dados-abertos/>. Ao acessar, pode-se obter o link direto para acesso do PDA mais recente (versão 2020-2022): <https://drive.google.com/file/d/1gBOqIBPEk-CXk3AcWIoLsoJTYOjF1xKRH/view>.

Os conjuntos de dados da UFCA são catalogados no Portal Brasileiro de Dados Abertos, em: <https://dados.gov.br/>. Há ainda o portal próprio dos dados abertos da UFCA, disponível na página do Acesso à Informação, ou através do link: <https://dados.ufca.edu.br/>.

Figura 11: Capa do Plano de Dados Abertos - UFCA



Em análise ao Plano de Ação estabelecido no PDA com a vigência mais recente, destaca-se o cumprimento de abertura de apenas uma parte dos conjuntos de dados sugeridos:

Quadro 1: Cronograma de abertura de dados - PDA UFCA 2020-2022

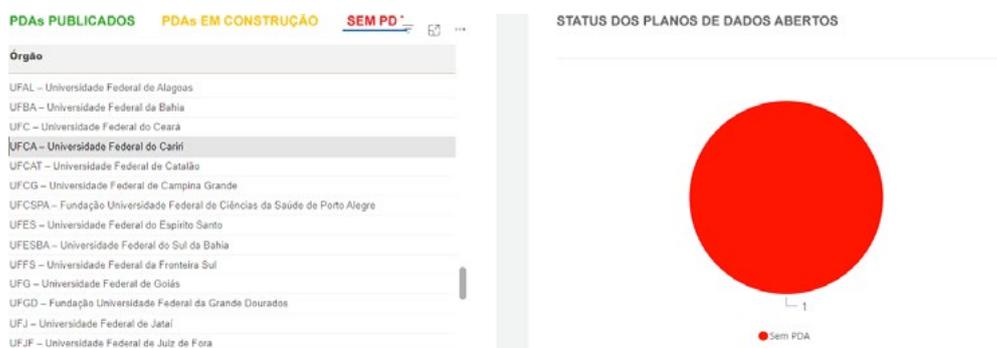
CONJUNTO DE DADOS	PRODUTOS	PRAZO	PERIODICIDADE	RESPONSÁVEL	O DADO FOI ABERTO?
Pesquisa	Bolsistas e Voluntários	Fev-21	MENSAL	PRPI	Não
	Docentes de programa de pós	Fev-21	SEMESTRAL	PRPI	Não
	Diplomados de programa de pós	Fev-21	SEMESTRAL	PRPI	Não

Ensino	Cursos de graduação	Mar-21	SEMESTRAL	PROGRAD	Sim
	Turmas dos cursos de graduação	Mar-21	SEMESTRAL	PROGRAD	Sim
	Matrizes curriculares dos cursos de graduação	Mar-21	SEMESTRAL	PROGRAD	Sim
	Componentes curriculares dos cursos de graduação	Mar-21	SEMESTRAL	PROGRAD	Sim
	Estruturas curriculares dos cursos de graduação	Mar-21	SEMESTRAL	PROGRAD	Sim
	Diplomas de graduação	Mar-21	SEMESTRAL	PROGRAD	Sim
	Estudantes ingressantes nos cursos de graduação	Mar-21	SEMESTRAL	PROGRAD	Não
	Monitores de projetos e programas	Mar-21	SEMESTRAL	PROGRAD	Não
	Estudantes vinculados e não vinculados	Mar-21	SEMESTRAL	PROGRAD	Não
	Bolsas Prograd	Abr-21	MENSAL	PROGRAD	Sim
Assistência	Refeições restaurante universitário	Mar-21	MENSAL	PRAE	Não
	Lista de auxílios	Abr-21	MENSAL	PRAE	Não
Pessoal	Bolsas Progep	Abr-21	MENSAL	PROGEP	Sim
Cultura	Projetos de Cultura	Abr-21	MENSAL	PROCULT	Não
Extensão	Projetos de Extensão	Jun-21	MENSAL	PROEX	Não
	Indicadores	Jun-21	SEMESTRAL	PROEX	Não
Administração	Servidores terceirizados	Mai-21	TRIMESTRAL	PROAD	Não
Internacionalização	Bolsas Promissais	Abr-21	MENSAL	SCI	Não

Fonte: PDA UFCA

Em relação à UFCA, o status encontra-se como “sem PDA”, uma vez que o PDA teve sua validade expirada. É válido ressaltar que o status correto é “em construção”, porém o painel ainda não foi atualizado com essa informação.

Figura 3: Status do PDA/UFCA em 2023, conforme Painel de Dados Abertos da CGU



A fim de cumprir a obrigatoriedade da publicação do PDA e do compromisso com a transparência, a Coordenadoria de Transparência, Governança e Gestão de Riscos (CTGR) da Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento (PROPLAN), deu início a atualização do PDA da Instituição, que já se encontra nas fases finais para publicação.

6. INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS E DESCLASSIFICADAS

A UFCA após análise do rol de informações classificadas em Sigilosas e no grau de sigilo Secretos de natureza do processo. A comissão permanente de avaliação de documentos sigilosos - CAPDS, identificou no início do ano de 2023, que no sistema SIPAC, existiam (2.286 documentos classificados como secreto) e (84 processos indexados como sigiloso em grau de sigilo secreto), os quais foram desclassificados e/ou reclassificados com o grau de sigilo devido, e isto é, ocorrendo erro de classificação por parte do usuário do sistema. O rol de 84 processos indexados como sigilosos foram reclassificados para ostensivos. Dentro dos referidos processos constam 2.286 documentos que estão classificados como Secretos (Incorretamente), foram analisados e verificados os dados sensíveis e foram reclassificados como restrito, também foi observado dados pessoais/sensíveis e reclassificados para ostensivo obedecendo as restrições legais.

No entanto, foi identificado a necessidade de análise quanto aos procedimentos relativos à classificação, desclassificação, reclassificação ou reavaliação de informações classificadas em qualquer grau de sigilo. Com a retirada da opção de criação de processo secreto nos SIG's. - Para abertura de processos classificados como sigiloso secreto, sendo somente dada a autoridade máxima do órgão e/ou divisão, deverá ser solicitado a sua autorização a SEDOP, para reativação de forma temporária da opção de abertura dos processos em grau de sigilo (Sigilo-Secreto).

Informo ainda que o sistema SIG's não permite essa desclassificação automática no sistema como é solicitado, assim ficando responsável por essa ação de forma manual a comissão permanente de avaliação de documentos sigilosos – CAPDS.

7. ADEQUAÇÃO DA LGPD NA UFCA

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD ([Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#)) dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural. Em seu art. 2º, a Lei pontua os seguintes fundamentos:

- I. o respeito à privacidade;
- II. a autodeterminação informativa;
- III. a liberdade de expressão, de informação, de comunicação e de opinião;
- IV. a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem;
- V. o desenvolvimento econômico e tecnológico e a inovação;
- VI. a livre iniciativa, a livre concorrência e a defesa do consumidor; e
- VII. os direitos humanos, o livre desenvolvimento da personalidade, a dignidade e o exercício da cidadania pelas pessoas naturais.

Conforme seu art. 3º, a Lei aplica-se a qualquer operação de tratamento realizada por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, independentemente do meio, do país de sua sede ou do país onde estejam localizados os dados, desde que:

- I. a operação de tratamento seja realizada no território nacional;
- II. a atividade de tratamento tenha por objetivo a oferta ou o fornecimento de bens ou serviços ou o tratamento de dados de indivíduos localizados no território nacional; ou
- III. os dados pessoais objeto do tratamento tenham sido coletados no território nacional.

Em 2023, houve alteração na gestão superior, por meio da [Portaria de Pessoal GR/UFCA n. 236 de 10 de julho de 2023](#), o servidor Abraão José de Carvalho, Matrícula SIAPE 1783408, foi designado para atuar como Encarregado de Proteção de Dados Pessoais no âmbito desta Universidade.

Dentre as atribuições do encarregado, destacam-se:

- Aceitar reclamações e comunicações dos titulares em relação ao tratamento de dados, prestar esclarecimentos e adotar providências;

- Receber comunicações da autoridade nacional de proteção de dados e adotar providências;
- Orientar os servidores e os colaboradores da Universidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e
- Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

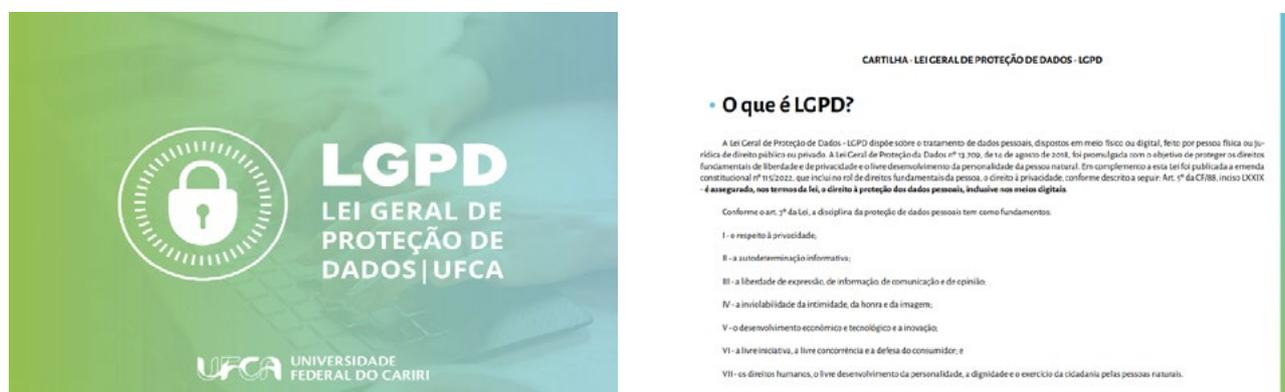
Para dar continuidade às atividades em relação às adequações necessárias para a efetiva implementação da LGPD, foi criado o Grupo de Trabalho de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, instituído pela [Portaria de Pessoal GR/UFCA nº. 342, de 29 de agosto de 2023](#). Esta comissão tem como atribuições:

- Realizar estudos preliminares da Lei para a realidade desta IES;
- Propor criação e regimento do Comitê de Segurança da Informação, colegiado responsável pela implementação e adequação da LGPD na UFCA;
- Monitorar ações iniciais do Comitê para melhor consolidação.

O referido grupo de trabalho, conta com a participação dos seguintes servidores: Abraão José de Carvalho (presidente), Cícero Marciovanio de Oliveira Lima, Elizandra Batista da Silva Costa, Márcia Cristina Macedo Machado, Maria Jucilene da Silva Costa, Maria Rosiane Melo dos Santos, Josedete Gonçalves Xavier, Francisco Ildisvan de Araújo, Taciano Pinheiro de Almeida Alcântara, Pablo Diego Alencar Cardoso, Darnel Amaro dos Santos Fernandes, Marcos lury Fernandes Maia da Silva, Francisco Henrique Balbino de Godoy.

A comissão supracitada tem desenvolvida algumas ações para efetivação da LGPD na UFCA, como destaque no ano de 2023: Campanha de sensibilização englobando: informes, banners nas plataformas internas, curso de capacitação sobre proteção de dados para os servidores, elaboração de uma cartilha educativa.

Figura 12: Cartilha Educativa sobre LGPD



Fonte: Cartilha UFCA

Para ano de 2024 os trabalhos estão focados: publicação mensal de post sobre LGPD através do Instagram oficial da instituição; Inventário dos dados nos setores administrativos e acadêmicos e a criação da política de privacidade da UFCA.

8. RECOMENDAÇÕES

Para o ano de 2024, recomendamos que seja colocado em prática pontos descritos abaixo, pois acreditamos que essas ações sendo efetivados irão elevar nosso ranking de transparência ativa e passiva.

1. Promover, periodicamente, a avaliação e o monitoramento das atividades realizadas pelos interlocutores de transparência indicados em cada setor, por meio da conferência se as informações estão sendo inseridas no portal de forma sistemática e periódica;
2. Empreender esforços junto aos setores administrativos e acadêmicos com o objetivo de atingir o pleno cumprimento dos itens avaliados pela CGU em Transparência Ativa e, conseqüentemente melhorar as classificações no ranking de transparência ativa;
3. Incentivar os setores acadêmicos e administrativos a serem ágeis no fornecimento de informações demandadas pela via Sistema Fala.br, no intuito que a UFCA possa alcançar melhores classificações quanto à transparência passiva, com a redução do tempo médio de resposta e satisfação do usuário;
4. Trabalhar em conjunto com a Ouvidoria, campanhas de incentivo à utilização do Sistema Fala.BR nas solicitações de “Acesso à Informações”, de modo a minimizar ao máximo o uso de outros canais;
5. Acompanhar as informações constantes no Portal da UFCA de forma contínua e frequente, de modo a garantir que o Portal sempre apresente informações atualizadas;
6. Implementar o [Sistema Eletrônico de Agendas do Poder Executivo Federal \(e-Agendas\)](#), conforme exigido pelo Decreto n. 10.889, de 9 de dezembro de 2021;
7. Criar política de privacidade de dados no âmbito da universidade;
8. Sensibilizar a comunidade acadêmica sobre os cuidados no tratamento de dados pessoais;
9. Analisar os riscos referente ao tratamento de dados pessoais no âmbito da UFCA;
10. Realizar anualmente a divulgação do rol de informações classificadas e desclassificadas no âmbito da UFCA, em cumprimento aos art. 45 e 73 do Decreto n. 7.724, 16 de maio de 2012.